



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 130/2017 VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº.108/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MAIOR DECONTO PERCENTUAL sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias, para futura e eventual aquisição de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, máquinas e caminhões pertencentes ao Município de Barroso.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO – MG** torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela Portaria nº 166/2017 de 02 de Maio de 2017, que às 09:00 **horas do dia 19/10/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada á Praça Sant'Ana, 120 - Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barroso – MG e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Serviço de Licitação, através do e-mail: licitacao@barroso.mg.gov.br.

Obs.: A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime a Prefeitura Municipal de Barroso da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

EDITAL Nº 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

PROCESSO Nº 262/2017

Pregoeiras: Celiana Ventura Pontes
Secretária: Juliana Maria Rodrigues
Membro: Lemos Rodrigues de Andrade
Suplentes: Paulo Sérgio Ademar
Nilva do Nascimento Rocha
Vânia Lúcia de Matos Pacheco Pereira

O MUNICÍPIO DE BARROSO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68 e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 166/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 564/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.404/2012 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 19 de Outubro de 2017.

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Praça Santana nº 120, Centro 2º andar.

1 – OBJETO

1.1 – O objetivo desta licitação, consiste no REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias, para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, máquinas e caminhões pertencentes ao Município de Barroso, atendendo as requisições das Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo VII (Especificações)

1.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre catálogo de peças da montadora, originais e genuínas, com entrega de acordo demanda por um período de 12(doze) meses.

1.3 - O Município de BARROSO não se obriga a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º da lei 8.666/93.

1.4- Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte:

Ficha 10 Fonte 100 Gabinete do Prefeito

Ficha 55 Fonte 100 Administração

Ficha 84 Fonte 100 Polícia Militar

Ficha 118 Fonte 100 Secretaria de Fazenda

Ficha 129 Fonte 101 Educação - Transporte Administrativo

Ficha 178 Fonte 122 Educação - Transporte Escolar

Ficha 230 Fonte 102 Saúde - Transporte Administrativo

Ficha 338 Fonte 102 Saúde – Transporte Sanitário

Ficha 439 Fonte 100 Secretaria de Obras

Ficha 463 Fonte 100 Desenvolvimento Social

Ficha 473 Fonte 100 Desenvolvimento Social

Ficha 485 Fonte 100 Conselho Tutelar

Ficha 663 Fonte 100 Desenvolvimento Econômico

Ficha 670 Fonte 100 Desenvolvimento Econômico Frota Agrícola

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Deverão ser apresentadas em **até 03 dias antes da data marcada para a abertura**, até as 18:00 horas, para análise da autenticidade as tabelas de preços atualizados com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado e o catálogo de peças atualizado em CD's originais do fabricante do veículo ou concessionária autorizada, ou por qualquer processo de cópia legível autenticada, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo servidor nomeado pela portaria nº 303/2015, de 09 de fevereiro de 2015, para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido. O funcionário **Almir Bedesche**, emitirá um laudo de avaliação para classificação das propostas. Será analisada a tabela do fabricante do veículo e catálogo juntamente com a Nota Fiscal (original ou autenticada) de compra da referida tabela.

3.2 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital. A documentação que consiste em:

a) credenciamento junto a pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula 4 **CRENCIAMENTO**, item 4.1 deste edital;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

c) envelope lacrado, indevassável, contendo a **proposta comercial**, devendo constar na parte externa a razão social do licitante, endereço e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARROSO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°108/2017 – PROPOSTA

d) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante, endereço e os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE BARROSO SERVIÇO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108 /2017 – HABILITAÇÃO

3.2 – Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) pessoas jurídicas enquadradas no art. 9º da lei 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação do representante da empresa, com foto;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo II, **OU** procuração pública ou particular, que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante. No caso de procuração particular deverá ser juntado o contrato social ou documento que comprove poderes do outorgante.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- d) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações, se houver.

4.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens idênticos.

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, observando a integralidade das regras lá estabelecidas, bem como as especificações constantes do Anexo VII devendo constar os seguintes requisitos:

- a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail;
- c) Percentual único de desconto para cada catálogo, expresso em números, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, que incidirá sobre os preços das tabelas de peças e acessórios dos fabricantes das marcas dos veículos descritos no Anexo I (Termo



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

de Referência) e Anexo VII (Especificações), estando nele inclusas despesas, impostos, frete e demais encargos. As demais casas decimais, se houveram, serão desprezadas.

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Dados Bancários, onde a empresa deseja receber seus créditos;

5.2 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal.

5.3 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município de BARROSO e às sanções estabelecidas neste edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes.

5.4 – A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 – Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 – A pregoeira verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital e classificará o autor da oferta de **maior desconto percentual por item** e aqueles que tenham apresentado percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

6.5 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.9 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

6.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração.

7 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a ME, EPP e MEI melhor classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.3 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

7.5 - Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06;

7.6 - A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

7.7 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

7.8 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro receberá os envelopes de habilitação do autor da melhor oferta e comprovará suas condições de habilitação.

8.2 – O envelope deverá conter os documentos constantes do Anexo V.

8.3 – Caso a empresa seja cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroso, poderá apresentar o CRC, acompanhado das certidões que estiverem vencidas, mais as declarações do Anexo VI.

8.4 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.6 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

8.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula, será inabilitado e a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1- As peças e /ou acessórios serão fornecidos mediante encaminhamento de ordem de fornecimento, que corresponde a autorização de entrega do material.

9.2 - As peças e/ou acessórios deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após a solicitação.

9.3 – As peças específicas, ou seja, aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela contratada devidamente fundamentado para análise.

9.4 - As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação do Setor de Compras, tomando por base o orçamento da prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos e demais encargos incidentes.

9.5 - Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados.

9.6 - As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Município de Barroso/MG.

9.7 - A Contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa e ano de fabricação.

9.8- A entrega do objeto deverá ser feita em 24 horas(vinte e quatro horas), conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Rua São José, nº83 – centro- Barroso, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, onde haverá o funcionário, responsável para recebimento e fiscalização do objeto, o coordenador de transporte . O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é almoxarifado@barroso.mg.gov.br, telefone (32) 3351-1445.

9.9- Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Dívida Ativa da União.

9.10- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1- o recebimento do objeto desta licitação dar-se-à se satisfeitas às seguintes condições:

a) devidamente embaladas e identificadas;

b) nas quantidades corretas;

c) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;

d) no prazo, validade e horário de entrega previsto neste edital;

e) aprovados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

10.2- Satisfeitas estas exigências , lavrar-se- à o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor responsável pelo recebimento.

10.3- Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5(cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.4- Caso a correção não ocorra no prazo determinado , estará à contratada incorrendo em atraso e, portanto sujeito a aplicação das sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

11 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

11.1 – O pagamento será efetuado a partir do **10º (décimo) dia útil**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

11.2 – O fornecedor fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – com base no protocolo ICMS nº 42/2009, clausula 2º, caput e § 4º, independentemente da atividade econômica exercida e que realizem operações destinadas à Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios.

11.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

11.4 – A contratada apresentará juntamente com a NF, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e certidão conjunta negativa de débitos relativos a dívida ativa da União . (válidas e regulares).

11.5 – DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

CNPJ: 18.094.755/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PRAÇA SANT'ANA, Nº 120 – CENTRO – 36.212-000 – BARROSO – MG

TELEFONE: (32) 3359-3000

11.6 - A prefeitura efetuará o pagamento, em moeda nacional, através de Ordem Bancária, a partir do 10º(décimo) dia útil contratados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, obedecendo as seguintes formalidades :

a) aceitação pelo fiscal do contrato de que as peças ou acessórios faturados foram efetivamente entregues, de acordo com o estipulado no contrato;

b) as notas fiscais serão apresentadas com indicação dos materiais, de conformidade com o contrato, sendo individualizada por marca de veículo, de acordo com a tabela de cada fabricante.

c) as notas fiscais serão protocoladas e encaminhadas ao Setor de Compras, para conferência e posterior encaminhamento para pagamento;

11.7 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço.

11.7.1- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.8 - O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.8.1- Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b)- prazo para pagamento, a partir do **10º(décimo) dia útil**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

11.9 – Despesas igual ou menor que R\$8.000,00 de acordo com o §3º do art.5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto:10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: a partir do **10º(décimo) dia útil**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

11.10 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

11.11 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.12 – A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instituição Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.13- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.14- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.15- O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.16- O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

11.17- A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

11.18- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja judicialmente, se necessário;

12 – GARANTIA DAS PEÇA E/OU ACESSÓRIOS

12.1- A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06(seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

12.2- Durante o prazo de garantia dos produtos licitados, estabelecido na Proposta Comercial da contratada, e sendo constatado vício no bem, que torne inadequada a sua utilização ou que lhes diminua o valor, poderá a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, exigir alternadamente e à sua escolha, no prazo de 10(dez) dias, o seguinte:

a) substituição dos objetivos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações contidas no Termo de Referência;

b) restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada pela Prefeitura, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

12.3 – As manutenções e revisões periódicas, constantes de garantia, deverão ser realizadas em estabelecimento que possua oficina e pessoal qualificado para manter assistência técnica permanente e peças de reposição.

12.4 – Peças Originais- significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

12.5 – Peças Genuínas – significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

12.6 – Fabricante – significa empresa que fabrica peças.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

12.7- Montadora – significa empresa que fabrica veículo ou equipamento.

12.8- Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados às viaturas da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com logotipo do fabricante do veículo.

13- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

13.1.1- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

13.1.2 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.1.3 – Independente da solicitação de que trata o item 1, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial de Minas Gerais.

14- INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroso emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

14.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS, CNDT e certidão conjunta de débitos relativos a dívida ativa da União.

14.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

14.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração das seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art.78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação

15- CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PEÇAS

15.1- Após a adjudicação do seu objeto e a homologação, desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, no Anexo VII, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessária à fiel execução do objeto licitado.

15.2- A licitante vencedora terá o prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3- Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município de Barroso convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

15.4- A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

16- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO FORNECEDOR

16.1- Caberá à contratada, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, assumir a responsabilidade por:

16.1.1- Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

16.1.2- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

16.1.3- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

16.2 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

16.3 – A(s) vencedora(s) fornecerá (ão) ao Município, após o prazo máximo de 05(cinco) , dias úteis decorridos da adjudicação do objeto da licitação, através de meio magnético (CD), do lote vencido, a Tabela da montadora em vigor dos modelos de veículos pertencentes ao Município.

16.4 - Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

16.5 - Substituir de imediato e às suas expensas, peças, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidade.

16.6- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, email, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor, unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

16.7- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do art.65,II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

16.8- O referido processo terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período;

16.9- Entregar peças originais de reposição de 1ª (primeira) linha em conformidade às normas de qualidade e certificação por entidade/organização responsável (INMETRO ou equivalente)

DA CONTRATANTE

16.10- Desligar o responsável pela fiscalização do contrato;

16.11- Conferir se as peças ou acessórios foram fornecidos a contento;

16.12- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

16.13- Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência.

17- DO DESCONTO

17.1- Os percentuais de desconto registrados permanecerão fixos e inalteráveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2- Os preços constantes dos catálogos de peças e acessórios poderão sofrer variação no período de vigência da Ata, desde que os catálogos que contenham as alterações sejam disponibilizados pelos fabricantes à Administração Municipal em data anterior às aquisições;



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

17.3- Por ocasião dos fornecimentos, os preços das peças deverão ser baseados em catálogo vigente à época da compra, respeitados os descontos percentuais registrados.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1- Pelo Município de Barroso quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art.78 e incisos da Lei nº8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 - A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1 será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 - No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contando da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município de Barroso a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

19.1– Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Serviço de Licitação do Município de Barroso, qualquer pessoa que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

19.1.1 – A impugnação será aceita na forma eletrônica – e-mail ou fax, condicionada sua validade a entrega do original dentro do prazo estipulado acima.

19.1.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

19.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

19.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

19.5 – O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolado no Serviço de Tributação, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, CEP 36.212-000, Barroso /MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.6 – Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração, por intermédio da pregoeira que, não reconsiderando sua decisão o fará subir à autoridade superior, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

19.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s), observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 – Nos termos do parágrafo 3º do art.86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

20.4 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

20.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, prevista na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

20.6 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

20.7 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira devidamente fundamentado.

21.2 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.3 – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Barroso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.4 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

21.5 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.6 – É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.8 – A Pregoeira, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração do Município de Barroso, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

21.9 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

21.10 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.11 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

21.12 – Os licitantes, para efeito de contratar, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Secretaria Municipal de Finanças antes da homologação desta licitação;

21.13 – A pregoeira ou Assessor(a) Jurídico somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço licitacao@barroso.mg.gov.br fax (32) 3359-3034 ou protocolados no Serviço de Tributação, na Praça Santana 120 – BARROSO – MG.

21.14 – Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado através do endereço eletrônico licitacao@barroso.mg.gov.br.

21.15 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

21.16 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de BARROSO – MG, com exclusão de qualquer outro.

21.17 – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de proposta;
- Anexo V – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo VI – Modelo de declarações diversas;
- Anexo VII – Especificações;
- Anexo VIII – Declaração para as ME, EPP e MEI;
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do contrato.

Barroso, _____ de _____ de 2017.

Pregoeira



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Tem por objetivo o **Registro de Preços** do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%), sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias, para posterior contratação de empresa, para o **fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais**, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, máquinas e caminhões pertencentes a Prefeitura Municipal de Barroso, atendendo as requisições das secretarias.

2 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários.

A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, máquinas pesadas e caminhões, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a diversas secretarias.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.

A natureza do fornecimento será por item. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto adquirido.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos.

4.2 – Deverão ser apresentadas, em até 05 dias antes da data marcada da abertura do processo licitatório, até às 18 horas, para análise da autenticidade, as tabelas de preços atualizados com preços sugeridos ao público pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado e o catálogo de peças atualizado em CD's originais do fabricante do veículo ou



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

por qualquer processo de cópia legível autenticada, devendo ser anexadas as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo servidor nomeado de cada Secretaria para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido. Será também analisada a tabela do fabricante do veículo e catálogo juntamente com a nota fiscal de compra da referida tabela.

5 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo.

6 – DA FROTA DE VEÍCULOS

6.1 – Relação de veículos pertencentes ao município:

6.1.1 – **Secretaria Municipal de Saúde**

TRANSPORTE ADMINISTRATIVO			
<i>Veículo</i>	<i>Marca</i>	<i>Ano/modelo</i>	<i>Categoria</i>
PUL – 0233 GOL TL MB	Volkswagen	2014/2015	Leve utilitário
ATENÇÃO BÁSICA			
OQB – 5327 GOL ECOMOTIO	Volkswagen	2013/2014	Leve utilitário
HMH – 7518 UNO MILLE	Fiat	2009/2010	Leve utilitário
SAÚDE - EPCDOE			
HBF – 0597 HONDA 150	Honda	2010	Motocicleta
HBF – 0601 HONDA 150X	Honda	2010	Motocicleta
HLF - 2293 GOL 1.0	Volkswagen	2009	Leve utilitário
HLF – 2294 SAVEIRO 1.6	Volkswagen	2009	Leve utilitário
SAÚDE - VISA			
HMG – 3204 UNO FIRE	Fiat	2004/2004	Leve utilitário
TRANSPORTE DE PACIENTES - GASOLINA			
HNH – 0318 DOBLO CARGO	Fiat	2010	Leve utilitário
PUS – 2459 DOBLO ESSENCE	Fiat	2014	Leve utilitário
PUS – 2475 DOBLO ESSENCE	Fiat	2014	Leve utilitário
HMN – 3393 FIORINO IE	Fiat	2005	Leve utilitário
OWS – 4933 GOL G4 1.0	Volkswagen	2013	Leve utilitário
OWS – 5194 GOL G4 1.0	Volkswagen	2013	Leve utilitário
HMG – 5569 UNO FIRE	Fiat	2005	Leve utilitário
HMH – 6609 DOBLO RONTAN	Fiat	2009	Leve utilitário
OPQ – 8716 RENAULT KANGOO	Renault	2013	Leve utilitário
PXN – 1180 PALIO FIRE	Fiat	2015	Leve utilitário
PXZ – 9941 PALIO FIRE	Fiat	2015	Leve utilitário



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

TRANSPORTE DE PACIENTES - DIESEL			
OWT – 6689 RENAULT MASTER	Renault	2013	Leve utilitário
OQH – 7955 RENAULT MASTER	Renault	2013	Leve utilitário
HMN – 8353 VOLARE W8	Marcopolo	2008	Veículo pesado

6.1.2 – Secretaria Municipal de Educação

SEMED - GASOLINA			
OPK – 3464 BIZ 125 ES	Honda	2013	Motocicleta
PVD – 4420 BIZ 125 ES	Honda	2014	Motocicleta
PVD – 4620 GOL TL MB	Volkswagen	2014	Leve utilitário
HLF – 4954 SAVEIRO 1.6 CS	Volkswagen	2010	Leve utilitário
OWS – 4927 SPIN 1.8	Chevrolet	2013	Leve utilitário
DIESEL			
PXF – 6433 RENAULT MASTER EURO	Renault	2015	Leve utilitário
DIESEL – TRANSPORTE DE ALUNOS			
OWL – 1395 ÔNIBUS ORE 1519 MERCEDES BENZ	Mercedes-Benz	2013	Veículo Pesado
HLF – 2537 ÔNIBUS INDUSCAR VOLKSWAGEN	Volkswagen	2009	Veículo Pesado
OPC – 5982 PEUGEOT BOXER	Peugeot	2012	Leve utilitário
OPC – 9749 PEUGEOT BOXER	Peugeot	2012	Leve utilitário
OPC – 9751 PEUGEOT BOXER	Peugeot	2012	Leve utilitário
HLF – 6114 ÔNIBUS IVECO	Iveco	2011	Leve utilitário
HLF – 8809 ÔNIBUS IVECO	Iveco	2011	Leve utilitário
OQM – 8828 ÔNIBUS IVECO	Iveco	2013	Leve utilitário
GTM – 9559 SPRINTER 313	Mercedes-Benz	2006	Leve utilitário

6.1.3 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GASOLINA			
PUR – 4064 SAVEIRO 1.6 CS	Volkswagen	2014	Leve utilitário
OQX – 4165 VOYAGE G6	Volkswagen	2013	Leve utilitário
HMN – 7708 UNO MILLE FIRE	Fiat	2007	Leve utilitário
PVH – 9275 GOL SPECIAL	Volkswagen	2014	Leve utilitário
DIESEL			
HMM – 9980 MARCOPOLO VOLARE A5	Volkswagen	2003	Leve utilitário
HMN – 4154 DUCATO	Fiat	2005	Leve utilitário

6.1.4 – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (Conselho Tutelar)

OQN – 2031 PALIO WEEKEND	Fiat	2013	Leve utilitário
--------------------------	------	------	-----------------

6.1.5 – Secretaria Municipal de Obras

DIESEL			
--------	--	--	--



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

HMH – 0419 CARGO 1717 E	Ford	2006	Veículo Pesado
RETROESCAVADEIRA RANDON	Randon	2013	Veículo Pesado
RETROESCAVADEIRA CASE	Case	2000	Veículo Pesado
PATROL 120B	Caterpillar	1978	Veículo Pesado
GASOLINA			
HMN – 8707 UNO MILLE FIRE	Fiat	2008	Leve utilitário
PUK – 2048 SAVEIRO 1.6 CS	Volkswagen	2014	Leve utilitário
HMM – 8697 KOMBI STANDART	Volkswagen	2002	Leve utilitário

6.1.6 – Gabinete do Prefeito

OQH – 7817 CRUZE	Chevrolet	2013	Leve utilitário
------------------	-----------	------	-----------------

6.1.7 - Secretaria Municipal de Finanças

OWS – 5091 CG 150 TITAN	Honda	2013	Leve utilitário
-------------------------	-------	------	-----------------

6.1.8 – Secretaria Municipal de Administração

OQX – 4162 GOL G6 1.0	Volkswagen	2013	Leve utilitário
-----------------------	------------	------	-----------------

6.1.9 – Secretaria Municipal da Cultura

HMN – 4159 VOLARE W8	Marcopolo	2005	Veículo Pesado
----------------------	-----------	------	----------------

6.1.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

GASOLINA			
PUL – 0219 STRADA WORKING	Fiat	2014	Leve utilitário
OWS – 4932 CG 150 TITAN	Honda	2013	Motocicleta
ROÇADEIRAS			
DIESEL			
PUD – 8675 ATRON	Mercedes-Benz	2014	Veículo Pesado
TRATOR MASSEY FERGUSON	Massey Ferguson	1978	Veículo Pesado
MOTONIVELADORA	Caterpillar	2014	Veículo Pesado
TRATOR NEW HOLLAND N ° 7	Holland	2002	Veículo Pesado
TRATOR NEW HOLLAND N ° 8	Holland	2002	Veículo Pesado
RETROESCAVADEIRA N ° 2	Randon	2014	Veículo Pesado
DIESEL - ASCAB			
OLO – 2639 ACCELO	Mercedes-Benz		Veículo Pesado

7 – DO FORNECIMENTO

7.1 – As peças e/ou acessórios serão fornecidos mediante encaminhamento de ordem do fornecimento, que corresponde à autorização de entrega do material.

7.2 – As peças e/ou acessórios deverão ser entregues dentro do prazo de 48 horas após a solicitação. 7.3 – As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que seja solicitado pela empresa vencedora devidamente fundamentado para análise.

7.4 – As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação do Setor de Compras, tomando por base o orçamento da prestadora dos serviços de manutenção preventiva e



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

corretiva, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos e demais encargos incidentes.

7.5 – Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados.

7.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade perante a fazenda; federal; estadual e municipal ao FGTS, CNDT e seguridade social vigente.

7.7 – O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8 – GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

8.1 – A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 6 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

8.2 – Peças Originais – Significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado a fim de serem comercializados.

8.3 – Peças Genuínas – Significa componentes confeccionados pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

8.4 – Fabricante – Significa empresa que fabrica peças.

8.5 – Montadora – Significa empresa que fabrica veículo ou equipamento.

8.6 – Todas as peças e/ou acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados as viaturas da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

9 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS

9.1 – A contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo e ano de fabricação.

9.2 – A entrega do objeto deverá ser feita em 24 horas (vinte e quatro horas), conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Rua São José, nº 83 – Centro – Barroso, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, onde haverá funcionário, responsável para recebimento e fiscalização do objeto, o coordenador do Transporte Sr. Almir Eduardo Bedeschi. O endereço eletrônico do Almoxarifado Central é filipe@barroso.mg.gov.br. Telefone: (32) 3351-1445.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O sistema de registro de preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931, de 18 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

10.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto.

10.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

10.4 – Uma vez registrado(s) o(s) percentual(is), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas neste Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – A proposta de preços com maior **Desconto Percentual** deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Constando as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo da sede da proponente, banco, agência, conta corrente, telefone e faz atualizado.
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- c) PERCENTUAL DE DESCONTO – Oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela das respectivas montadoras que compõem os lotes de 1 (um) a 4 (quatro), vigente na data de emissão da Nota de Empenho; *Observação:* O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguro, embalagens). E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.
- d) Nos preços deverão ser incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva entrega do material. O preço de referência das peças é o constante das tabelas públicas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias.
- e) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluído nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- a) Certidão Negativa da Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado em seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de 5% do total estimado, que deverá recair sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer, ou seja, o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% do total da proposta da proposta apresentada.
- d) a comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis i qual deverá ser maior ou igual a 1
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente
 - ILG: Índice de Liquidez Geral,
 - GS: Grau de Solvência ou;
 - GE: Grau de endividamento = Passivo Circulante = exigível em longo prazo/patrimônio líquido $\leq 0,50$.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ILC	$AC/PC > OU = 1$	Ativo Circulante/Passivo Circulante
ILG	$(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1$	Ativo circulante + realizável em longo prazo/ passivo circulante + exigível em longo prazo
GS	$AT/(PC + ELP) < OU = 0,5$	Ativo Total/(Passivo Circulante + Exigível Em Longo Prazo
Ge	$(PC+ELP)/PL < OU = 0,5$	passivo circulante + exigível a longo prazo/patrimônio líquido

E) Declaração de que a licitante atende ao requisito do inciso XXXIII, do Artigo 7º da constituição Federal;

11.1 – Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via faz ou correios], que se dentina a participação neste certame.

11.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – todas as pelas deverão ser originais de reposição de 1ª linha em conformidade às normas de qualidade e certificada por entidade/organização responsável (INMETRO ou equivalente).

13.2 – Será necessária, no ato da entrega, junto às peças na embalagem original, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

14 – DA CONTRATADA

14.1 – Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, assumir a responsabilidade por:

14.1.1 – Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

14.1.2 – Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

14.1.3 – Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

14.2 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

14.3- A(s) vencedora(s) fornecedor (ão) ao município após o prazo máximo de 05 dias uteis decorridos da adjudicação do objeto da licitação, através de meio magnético (CD), do lote vencido, a tabela da montadora em vigor dos modelos de veículos pertencentes ao município.

14.4 – Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, de igual ou superior qualidade.

14.5 – Substituir de imediato e às suas expensas peças, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

14.6 – cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, tekex ou fac-símile, devendo dela constar; A data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

homologada, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

14.7 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico do contrato, na forma do Art. 65, II da Lei 8.666/93, o que não significa aumento de preço registrado.

14.8 – O referido processo terá vigência de 12 meses, a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

14.9 – Entregar peças originais de reposição de 1ª linha em conformidade às normas e certificados emitidos por entidades/organizações oficiais, como INMETRO ou equivalente.

15 – DA CONTRATANTE

15.1 – Designar o responsável pela fiscalização do contrato.

15.2 – Conferir se as peças ou acessórios foram fornecidas a contento:

15.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais:

15.4- Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) **Multa Moratória** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

d) Multa Compensatória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará a licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

h) Declaração da idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17 – PAGAMENTO

17.1 – A Prefeitura efetuará o pagamento, em moeda nacional, através de Ordem Bancária, a partir do 10º (décimo) dia útil contados a partir da apresentação da nota Fiscal, obedecendo às seguintes formalidades:

- a) Aceitação pelo fiscal do contrato de que as peças e/ou acessórios faturados foram devidamente entregues, de acordo com o estipulado no contrato;
- b) As notas fiscais serão apresentadas com indicação dos materiais, em conformidade com o contrato, sendo individualizada por marca de veículo, de acordo com a tabela de cada fabricante.
- c) As notas fiscais serão protocoladas e encaminhadas ao Setor de Compras, para conferência e posterior encaminhamento para pagamento;

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante do contratante, devidamente credenciado pelo Município de Barroso o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar as peças e/ou acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer peças que estejam em desacordo com o presente Contrato.

18.2 – Afiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70, do da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

19 – RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições plenas e favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias e benfeitorias que elevam a qualidade de vida da nossa população. As máquinas serão utilizadas para recuperação de ruas, estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural e em atividades que atendam aos pequenos produtores rurais de nossa comunidade. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar economia a Administração Pública e segurança aos que as operam.

20 – VIGÊNCIA

20.1 – O prazo de vigência será de 12 meses e inicia-se na data de assinatura da Ata

Matheus Henrique Fonseca
Responsável pela elaboração do anexo I

Rosimauro Mourão Fonseca
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
_____, e CPF
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de
BARROSO, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº XXX/2017 na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da
empresa _____,
CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa: _____

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação do presente procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

- Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de BARROSO ou
- Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome e nº da identidade do declarante)

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 108/2017

Processo Nº 262/2017

Objeto: Aquisição de Peças automotivas, componentes e acessórios

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

Validade da proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Local e data: _____

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Cópia do RG e CPF dos sócios administradores.
- 02 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica)

REGULARIDADE FISCAL:

- 03 – Certidão Negativa de Débitos estadual do domicílio sede do licitante;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos municipal do domicílio sede do licitante;
- 05 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- 06 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

08 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

09 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa, ambos referentes ao exercício de 2015.

10 – As empresas recém- constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

11- Declaração de que o licitante atende ao requisito do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, modelo do anexo VI.

DECLARAÇÕES:

- 12 – Declarações de acordo com o modelo do Anexo VI.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais, o mesmo valendo para a documentação apresentada no credenciamento.
- 2) Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax ou correio, que se destine a participação neste certame.
- 3) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 – PROCESSO Nº 262/2017

DECLARAÇÕES

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 866/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data: _____

Carimbo/CNPJ e assinatura do
Representante da empresa

OBS: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES

Processo:	0-000262/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Presencial nº108/2017
Tipo de Apuração	Maior de desconto Percentual
Data Abertura:	19/10/2017
Hora Abertura:	09:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Maior Desconto
1	1	UN	00000019912- TABELA ORIGINAL NEW HOLLAND <i>Veículos Pesados.</i>		
2	1	UN	00000019913- TABELA GENUÍNA NEW HOLLAND <i>Veículos Pesados.</i>		
3	1	UN	00000019914- TABELA ORIGINAL GM CHEVROLET <i>Veículos Leves.</i>		
4	1	UN	00000019915- TABELA GENUÍNA GM CHEVROLET <i>Veículos leves.</i>		
5	1	UN	00000019916- TABELA ORIGINAL RANDON <i>Veículos pesados.</i>		
6	1	UN	00000019917- TABELA GENUÍNA RANDON <i>Veículos pesados.</i>		
7	1	UN	00000019918- TABELA ORIGINAL HONDA <i>Motos.</i>		
8	1	UN	00000019919- TABELA GENUÍNA HONDA <i>Motos.</i>		
9	1	UN	00000019920- TABELA ORIGINAL FORD <i>Veículos pesados.</i>		
10	1	UN	00000019921- TABELA GENUÍNA FORD <i>Veículos pesados.</i>		
11	1	UN	00000019922- TABELA ORIGINAL CASE <i>Veículos pesados.</i>		
12	1	UN	00000019923- TABELA GENUÍNA CASE <i>Veículos pesados.</i>		
13	1	UN	00000019926- TABELA ORIGINAL MARCOPOLO <i>Veículos pesados.</i>		
14	1	UN	00000019927- TABELA GENUÍNA MARCOPOLO <i>Veículos pesados.</i>		
15	1	UN	00000019928- TABELA ORIGINAL RENAULT <i>Veículos leves.</i>		
16	1	UN	00000019929- TABELA GENUÍNA RENAULT <i>Veículos leves.</i>		
17	1	UN	00000019932- TABELA ORIGINAL MERCEDES <i>Veículos leves.</i>		



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

18	1	UN	00000019933- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	GENUÍNA	MERCEDES		
19	1	UN	00000019934- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	ORIGINAL	PEUGEOT		
20	1	UN	00000019935- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	GENUÍNA	PEUGEOT		
21	1	UN	00000019936- <i>Veículos pesados.</i>	TABELA	ORIGINAL	CATERPILLAR		
22	1	UN	00000019937- <i>Veículos pesados.</i>	TABELA	GENUÍNA	CATERPILLAR		
23	1	UN	00000019940- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	ORIGINAL	FIAT		
24	1	UN	00000019941- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	GENUÍNA	FIAT		
25	1	UN	00000019942- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	ORIGINAL	VOLKSWAGEM		
26	1	UN	00000019943- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	GENUÍNA	VOLKSWAGEM		
27	1	UN	00000020178- <i>Veículos pesados.</i>	TABELA	GENUÍNA	MERCEDES.		
28	1	UN	00000020179- <i>Veículos pesados.</i>	TABELA	ORIGINAL	MERCEDES.		
29	1	UN	00000020181- <i>Veículos leves</i>	TABELA	ORIGINAL	IVECO.		
30	1	UN	00000020182- <i>Veículos leves.</i>	TABELA	GENUÍNA	IVECO.		
31	1	UN	00000020183- <i>Veículos pesados.</i>	TABELA	ORIGINAL	VOLKSWAGEM.		
32	1	UN	00000020184- <i>Veículos pesados.</i>	TABELA	GENUÍNA	VOLKSWAGEM.		
33	1	UN	00000021426- FERGUSSON <i>veículos pesados</i>	TABELA	ORIGINAL	MASSEY		
34	1	UN	00000021427- FERGUSSON <i>veículos pesados</i>	TABELA	GENUÍNA	MASSEY		
35	1	UN	00000021428- <i>veículos leve</i>	TABELA	ORIGINAL	GM		
36	1	UN	00000021429- <i>veículos leves</i>	TABELA	GENUÍNA	GM		

_____, ____ de _____ de 20____,

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsável legal da Empresa



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____ com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão
Presencial nº 108/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da
Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação
e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.**



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 262/2017- REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE BARROSO**, órgão Gerenciador, cuja Prefeitura é situada na Praça Sant'Ana, nº120, Centro, em Barroso-MG, CEP 36.212.-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Aparecida Fonseca, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e dos Decretos Municipais 564/2005 e 1.807/2009, e demais normas legais aplicáveis, considerando a homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº108/2017**, com itens homologados em __/__/2017, **Processo Administrativo nº262/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações no Decreto Municipal nº1.807/2009, e em conformidade com as condições a seguir.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 – A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços **DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias, para fatura eventual aquisição de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais e máquinas pertencentes ao Município de Barroso, conforme especificado no Termo de Referência(Anexo I do Edital) do Pregão Presencial acima identificado, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Un.	Especificações	Marca	Desconto

2.2- DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Estado:

Cidade:

Telefone:

e-mail:

Representante:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1- A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/___/2017, tendo validade até ___/___/2018, não podendo ser prorrogada.

4- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1- O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Barroso, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº108/2017**.

4.2- O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços originária do **Pregão Presencial nº108/2017**.

4.3- A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4- A entrega dos itens deverá ser efetuada após a respectiva publicação do contrato e em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra respectiva.

5- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1- Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula 3 desta Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e demais legislação pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registros e reequilíbrio econômico- financeiro a que se refere o Decreto Municipal 1807/2009.

5.2- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art.65,II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.3- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O Município de Barroso- MG, através de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barroso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7- INSTRUMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Homologação a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroso emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

7.2- O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com INSS e com a justiça do Trabalho.

7.3- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em realizar os serviços dentro do prazo ADMINISTRATIVAS do edital

7.4- A Ordem de Compra e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações .



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a previa defesa , no prazo de 3(três) dias úteis, a contar na notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1- Pelo Município de Barroso quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa , de acordo decorrente do Registro de Preços , por um dos motivos elencados no art.78 e incisos da Lei nº8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3- A comunicação do cancelamento do registro do FOR, nos casos previstos no inciso I do item 8.1 será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios Mineiros, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços , até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30(trinta) dias , facultado o Município de Barroso a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1- As condições gerais da prestação dos serviços e entrega do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência- Anexo I do **Pregão Presencial nº 108/2017**.

10- DA DIVULGAÇÃO

10.1- a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barroso, _____ de _____ de 2017



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal

Representante
Empresa

Rosimauro Mourão Fonseca
Secretário de Administração

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: